



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1837**

**Jardim Alegre, Terça-Feira, 13 de Dezembro de 2022**

## LEI Nº 2468/2022

**SUMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE**, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

**O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

### LEI

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), mediante as seguintes providências:

#### **I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001	DIVISÃO DE AGRICULTURA	
09.001.20.606.0003.2031	Manutenção da Divisão de Agricultura	
3.3.90.30.00.00 – 929	Material de Consumo	100.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>100.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>100.000,00</b>

**Art. 3º -** Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

#### **I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.7.2.4.99.01.01.00.00.00.00 – 929	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades – Principal -CONVÊNIO 240 177815063/2022 - SEAB - AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO CALCÍLICO	100.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>100.000,00</b>

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois (13/12/2022).

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
Prefeito Municipal

## LEI Nº 2469/2022

**SUMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE**, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

**O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1837**

**Jardim Alegre, Terça-Feira, 13 de Dezembro de 2022**

**sanciono** a seguinte:

## LEI

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 24.662,87 (Vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos), mediante as seguintes providências:

### **I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001	DIVISÃO DE AGRICULTURA	
09.001.20.606.0003.2031	Manutenção da Divisão de Agricultura	
615 - 3.3.90.30.00.00 – 1000	Material de Consumo	24.662,87
	<b>TOTAL:</b>	<b>24.662,87</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>24.662,87</b>

**Art. 3º -** Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

### **I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 – 1000	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal – 1000 – RECURSOS LIVRES	24.662,87
	<b>TOTAL</b>	<b>24.662,87</b>

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois (13/12/2022).

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
Prefeito Municipal

## **LEI Nº 2470/2022**

**SUMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2022 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE**, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

**O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

## LEI

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais) mediante as seguintes providências:



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1837**

**Jardim Alegre, Terça-Feira, 13 de Dezembro de 2022**

**I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.002.28.843.0000.0003	Amortização de Parcelamentos	
40 – 4.6.90.71.00.00 – 1000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	90.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>90.000,00</b>
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001	DIVISÃO DE FINANÇAS	
04.001.04.122.0004.2053	Encargos com PASEP	
162 – 3.3.90.47.00.00 – 1000	Obrigações Tributárias e Contributivas	22.480,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>22.480,00</b>
04.001.28.843.0000.0001	Amortização da Principal e Enc de Financ Realizado	
172 – 3.2.90.21.00.00 1000	Juros sobre a Dívida por Contrato	92.520,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>92.520,00</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>205.000,00</b>

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

**I – ANULAÇÃO:**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001	DIVISÃO DE FINANÇAS	
04.001.28.843.0000.0002	Amort do Princ e Encargos de Debitos Conf INSS	
174 – 4.6.90.71.00.00 – 1000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	90.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>90.000,00</b>
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
08.004	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO	
08.004.16.482.0043.2279	Manutenção de Habitação e Interesse Social	
607 – 3.3.90.39.00.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	115.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>115.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>205.000,00</b>

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil, e vinte e dois. (13/12/2022)

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

**LEI Nº 2471/2022**

**SUMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2022 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE**, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

**O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1837**

**Jardim Alegre, Terça-Feira, 13 de Dezembro de 2022**

## LEI

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) mediante as seguintes providências:

### I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.10.301.0012.2043	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – PAB FIXO	
254 – 3.3.90.30.00.00 – 400	Material de Consumo	100.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>100.000,00</b>
05.002.10.302.0013.2054	Manutenção da Despesa com Consórcio Municipal de Saúde	
291 – 3.3.71.70.00.00 – 400	Rateio pela Participação em Consórcio Público	40.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>40.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>140.000,00</b>

**Art. 3º -** Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

### I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.10.301.0012.2043	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – PAB FIXO	
855 – 3.3.90.39.00.00 – 400	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	140.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>140.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>140.000,00</b>

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil, e vinte e dois. (13/12/2022)

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

## LEI Nº 2472/2022

**SUMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal sanciono a seguinte:

## LEI

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1837**

**Jardim Alegre, Terça-Feira, 13 de Dezembro de 2022**

Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 238.750,00 (Duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), mediante as seguintes providências:

**I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001	DIVISÃO DE AGRICULTURA	
09.001.20.606.0003.2031	Manutenção da Divisão de Agricultura	
4.4.90.52.00.00 – 930	Equipamentos e Material Permanente	238.750,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>238.750,00</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>238.750,00</b>

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

**I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.4.1.4.99.01.03.00.00.00.00 – 930	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades-Principal – 930 – Contrato de Repasse CAIXA/MAPA 927199/2022	238.750,00
	<b>TOTAL</b>	<b>238.750,00</b>

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois (13/12/2022).

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2473/2022**

**SUMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE**, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

**O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

**LEI**

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 534.000,00 (Quinhentos e trinta e quatro mil reais) mediante as seguintes providências:

**I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:**



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1837**

**Jardim Alegre, Terça-Feira, 13 de Dezembro de 2022**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>05</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>05.002</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>05.002.10.301.0012.2014</b>	<b>Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>	
223 – 3.1.90.11.00.00 – 303	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	210.000,00
226 – 3.1.90.13.00.00 – 1000	Obrigações Patronais	16.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>226.000,00</b>
<b>05.002.10.301.0012.2041</b>	<b>Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – PACS</b>	
244 – 3.1.90.11.00.00 – 1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	147.000,00
246 – 3.1.90.13.00.00 - 1000	Obrigações Patronais	51.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>198.000,00</b>
<b>05.002.10.301.0012.2046</b>	<b>Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – PSB</b>	
267 – 3.1.90.13.00.00 - 1000	Obrigações Patronais	3.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>3.000,00</b>
<b>05.002.10.301.0012.2047</b>	<b>Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – PSF</b>	
269 – 3.1.90.11.00.00 – 1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	81.000,00
271 – 3.1.90.13.00.00 - 1000	Obrigações Patronais	26.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>107.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>534.000,00</b>

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

## I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>05</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>05.002</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>05.002.10.301.0012.2014</b>	<b>Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>	
224 – 3.1.90.11.00.00 – 1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	177.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>177.000,00</b>
<b>05.002.10.301.0012.2043</b>	<b>Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – PAB FIXO</b>	
251 – 3.1.90.11.00.00 – 1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.606,00
252 – 3.1.90.13.00.00 – 1000	Obrigações Patronais	758,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>4.364,00</b>
<b>05.002.10.301.0012.2046</b>	<b>Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – PSB</b>	
265 – 3.1.90.11.00.00 - 1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	16.055,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>16.055,00</b>
<b>05.002.10.301.0012.2086</b>	<b>Manutenção PMAQ</b>	
273 – 3.1.90.13.00.00 - 1000	Obrigações Patronais	14.172,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>14.172,00</b>
<b>05.003</b>	<b>DIVISÃO HOSPITAL MUNICIPAL</b>	
<b>05.003.10.302.0013.2015</b>	<b>Manutenção Hospitalar Municipal</b>	
303 – 3.1.90.11.00.00 – 303	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	210.000,00
304 – 3.1.90.11.00.00 – 1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	24.037,00
306 – 3.1.90.13.00.00 – 1000	Obrigações Patronais	6.639,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>240.676,00</b>
<b>04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>04.001</b>	<b>DIVISÃO DE FINANÇAS</b>	
<b>04.001.28.843.0000.0002</b>	<b>Amort do Princ e Encargos de Debitos Conf INSS</b>	
174 – 4.6.90.71.00.00 – 1000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	30.183,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>30.183,00</b>
<b>08</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO</b>	
<b>08.001</b>	<b>DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO</b>	
<b>08.001.15.451.0024.1002</b>	<b>Obras Preliminares, Pavimentação Asfáltica e Recap.</b>	
554 – 4.4.90.51.00.00 – 1000	Obras e Instalações	51.550,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>51.550,00</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>534.000,00</b>



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1837**

**Jardim Alegre, Terça-Feira, 13 de Dezembro de 2022**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil, e vinte e dois. (13/12/2022)

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

## RESOLUÇÃO Nº 12/2022

APROVA TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO REFERENTE A DELIBERAÇÃO Nº 069/2022 DO CEAS SOBRE O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIÊNCIA

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Jardim Alegre, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 942/2017 e dá outras providências e,

Considerando a deliberação da plenária realizada em 13 de dezembro de 2022 no auditório da APAE de Jardim Alegre;

### RESOLVE:

ART. 1º - APROVAR TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE SOBRE O REPASSE PARA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIÊNCIA, REFERENTE A DELIBERAÇÃO Nº 069/2022 DO CEAS;

ART. 2º - APROVAR PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE SOBRE O REPASSE PARA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIÊNCIA, REFERENTE A DELIBERAÇÃO Nº 069/2022 DO CEAS;

ART. 3º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO;

Jardim Alegre, 13 de dezembro de 2022.

**ROBERTO JOSÉ DE BRITO NETO**  
PRESIDENTE DO CMAS



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1837

Jardim Alegre, Terça-Feira, 13 de Dezembro de 2022

## PODER LEGISLATIVO

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2022  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 08/2022

A Senhora Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA o Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2022** feito pela Agente de contratação e equipe de apoio, quanto a resultado do Processo Administrativo nº 08/2022, definindo pela contratação da empresa UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA., CNPJ nº 19.949.769/0001-89, com sede na Rua Voluntários da Pátria, 233, Curitiba, PR, Centro CEP: 80.020-000 Tel. (41) 3018-1802, para a aquisição de 03 inscrições para curso ("CONTROLE EXTERNO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS – FISCALIZAÇÃO EM FINAL DE EXERCÍCIO E TRIBUNAL DE CONTAS E O NOVO PCA"), a ser realizado nos dias 14 a 16 de dezembro de 2022, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, pelo valor de R\$ 3.270,00 (três mil e duzentos setenta reais).

Acolhendo o resultado, determina a Agente de contratação e equipe de apoio que comunique ao licitante o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Licitação à Câmara Municipal de Jardim Alegre, pelo valor acima especificado, tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.

Jardim Alegre, 13 de dezembro de 2022.

**SONIA APARECIDA DE CAMPOS DE SOUZA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA

### RESOLUÇÃO N.º 02/2022

**ESTABELECE REGIME DE PLANTÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE DO DIA 26/12/2022 ATÉ O DIA 06/01/2023.**

O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE APROVOU E O PRESIDENTE DA CÂMARA, DE CONFORMIDADE COM AS SUAS ATRIBUIÇÕES,

#### R E S O L V E:

**Art. 1º.** Fica estabelecido regime de plantão na Câmara Municipal de Jardim Alegre do dia 26/12/2022 até o dia 06/01/2023.

§ 1º. Durante o período previsto no *caput*, o prédio (sede) da Câmara Municipal de Jardim Alegre permanecerá fechado, porém, os servidores públicos do Poder Legislativo ficarão em regime de plantão para atender as demandas que eventualmente surgirem nesse período e, nas hipóteses em que seja possível, adotar-se-á o regime de teletrabalho.

§ 2º. Durante o período previsto no *caput*, os servidores públicos do Poder Legislativo ficam dispensados do controle de presença mediante ponto eletrônico, sem prejuízo da remuneração devida.

**Art. 2º.** Durante o período previsto no *caput* do art. 1º, os servidores públicos do Poder Legislativo podem ser encontrados pelos seguintes números de telefone:

I – Fábio Luiz Spadrizani (Coordenador de Controle Interno) – (43) 9 99550035

II – Osmar Pires Junior (Secretário Geral) – (43) 9 99066631

III – Willian Alves de Souza (Advogado) – (43) 9 99377900

IV – Maria Patrícia Souto Bernardinelli (Contadora) – (43) 9 96683232

V – Viviane Maria Miranda (Servente) – (43) 9 98187885

VI – João Aparecido Battisteti (Motorista) – (43) 9 99744794



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1837**

**Jardim Alegre, Terça-Feira, 13 de Dezembro de 2022**

Art. 3.º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Plenário Vereador Geraldo Gonçalves, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois e um (13/12/2022).

**SÔNIA A. DE CAMPOS DE SOUZA**  
Presidente

## RESOLUÇÃO N.º 03/2022

ABRE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE APROVOU E O PRESIDENTE DA CÂMARA, DE CONFORMIDADE COM AS SUAS ATRIBUIÇÕES,

### R E S O L V E:

Art. 1.º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, da quantia de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) destinado ao reforço da dotação abaixo discriminada, constante do Orçamento da Câmara Municipal de Jardim Alegre:

#### 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.1036	Manutenção da Casa Legislativa	
3.1.90.13.00.00.00.00	Contribuições Patronais	<b>R\$ 4.000,00</b>
<b>Total Geral</b>		<b>R\$ 4.000,00</b>

Art. 2.º - O recurso para a abertura do Crédito Suplementar mencionado no Art. 1º fica cancelado o valor da dotação orçamentária abaixo discriminada, constantes do Orçamento do Legislativo Municipal, conforme segue:

#### 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.1036	Manutenção da Casa Legislativa	
3.3.90.47.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	<b>R\$ 4.000,00</b>
<b>Total Geral</b>		<b>R\$ 4.000,00</b>

Art. 3.º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Plenário Vereador Geraldo Gonçalves, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois e um (13/12/2022).

**SÔNIA A. DE CAMPOS DE SOUZA**  
Presidente